



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº299/89

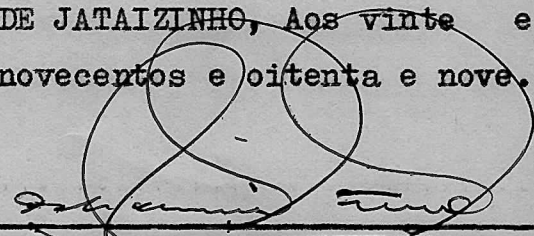
SÚMULA: Revoga a Lei nº229/86, de 22/10/86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Revoga a Lei nº229/86, de 22/10/86, que estende os benefícios instituídos pela Lei nº223/86, de 08/09/86, aos Servidores Celetistas do Serviço Autônomo / de Água e Esgoto - S.A.A.E., passando os mesmos a serem enquadrados nas normas da Fundação Serviço de Saúde Pública - F. SESP, enquanto vigorar o convênio firmado em 05/01/87, entre o Município e a referida Fundação.

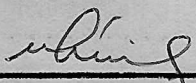
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º/03/89, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de hum novecentos e oitenta e nove.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º 05/89, de 28/04/89

Publicado na Folha de Garduino

Do dia 28/04/89, Página 32